



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

DECRETO Nº 51/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONSIDERANDO O FERIADO MUNICIPAL, AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DA RESPONSABILIDADE FISCAL, SOCIAL E COM A SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jaguaruana, Estado de Ceará, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Reforma Administrativa e demais normas legais pertinentes,

Considerando o feriado nacional do dia 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Art.1º - Fica ratificada as disposições da Portaria 430/2020 Ministério de Estado da Economia do Governo Federal, sendo neste com referência ao Feriado Nacional do dia 12 de outubro de 2021 (Nossa Senhora Aparecida) e nestes termos fica estabelecido, como **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Jaguaruana - CE, **o dia 11 de outubro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica notificado **QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**, nos Departamentos do Município de Jaguaruana CE, **nos dias: 12 de outubro de 2021 (Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida) e no dia 11 de outubro de 2021 (Nossa Senhora Aparecida)**, mencionados no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º - As urgência e emergências da saúde, nestas datas Feriado Nacional e Ponto Facultativo e igualmente no final de semana que antecede o ponto



PREFEITURA DE

Jaguaruana

O futuro começa agora

facultativo, serão atendidas no hospital de Nossa Senhora da Expectação e o Município mantém o sobreaviso dos motoristas lotados no Departamento Municipal de Saúde, para o transporte de pacientes, de urgência e emergência.

Art. 3º - As situações caracterizadas de urgência e emergência, os serviços essenciais que forem demandados, necessários de atendimento, poderão ser convocados, os servidores municipais, nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Diretor do Departamento, não sendo atribuído qualquer remuneração de serviço extraordinário na data ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º - Os telefones necessários para atendimento necessários conforme disposto no artigo 3º acima, estão disponíveis no site do Município, poderão dirigir-se através destes contatos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaruana (CE), aos 08 de outubro de 2021.



JOSE ELIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JAGUARUANA 1890